PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 302/XV/1.ª

Medidas de apoio aos estudantes no ensino superior no âmbito da Ação Social Escolar

Exposição de Motivos

Desde há muito tempo que o PCP vem alertando para o agravamento dos custos de acesso e frequência do ensino superior e para as consequências que daqui decorrem para milhares de estudantes que ficam impedidos de frequentar os mais elevados graus de ensino.

Esta realidade não é nova, mas, por força da profunda crise económica e social com que o país foi sendo confrontado e da deterioração brutal das condições de vida, foi-se agravando. O contexto atual, onde se verifica um aumento brutal da inflação, uma onde especulativa sem entraves, que reduziu o poder de compra das famílias, o que se exige é aprovação de medidas de combate à especulação e de medidas que garantam ao aumento dos rendimentos das famílias.

O facto de sucessivos governos PS, PSD e CDS se terem desresponsabilizado das suas obrigações constitucionais no financiamento às instituições faz com que hoje estudar no ensino superior não seja para quem quer, mas para quem pode pagar.

Este retrocesso social pode ser confirmado pelo abandono escolar de milhares de estudantes do ensino superior, cujos números precisos os sucessivos Governos sempre recusaram divulgar, mas a realidade de todos os dias confirma que cada vez mais jovens têm sido obrigados a abandonar o Ensino Superior por não terem dinheiro para pagar os custos exorbitantes com propinas, transportes, alimentação e material.

Apesar de, nos últimos anos, terem ocorrido diversas alterações ao Regulamento de Bolsas do Ensino Superior, fruto da intervenção e proposta do PCP, a verdade é que essas alterações são insuficientes, especialmente face ao contexto atual. Urge a aprovação de medidas que realmente alarguem os apoios no âmbito da Ação Social Escolar mais estudantes. Cumpre garantir que nenhum estudante abandone o ensino superior por falta de condições económicas.

Neste Projeto de Lei o PCP defende o aumento do número de beneficiários de bolsas de estudo, aumentando o rendimento do agregado familiar elegível de modo a abranger todos os estudantes que estejam incluídos no 3.º escalão do abono de família.

Apresenta também uma proposta de alargamento da atribuição da bolsa automática a todos os alunos que ingressem no ensino superior através dos cursos técnicos especializados, garantindo assim que estes alunos não são discriminados perante os outros, mesmo estando em igual situação económica.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à aprovação de um conjunto de medidas de apoio aos estudantes no âmbito da ação social escolar no ensino superior.

Artigo 2.º

Alargamento dos critérios de elegibilidade para acesso a bolsa de estudo

Para efeitos do previsto na alínea g) do artigo 5.º do Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto, considera-se elegível para atribuição de bolsa de estudo o estudante que tenha um rendimento per capita do agregado familiar em que está integrado,

calculado nos termos do artigo 45.º, igual ou inferior a 24 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público no ano letivo 2018-2019.

Artigo 3.º

Atribuição de bolsa automática a estudantes que ingressem no ensino superior através dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Com exceção da alínea a) do n.º 1, o previsto no artigo 30.º-A do Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto, é aplicável aos estudantes que ingressem no ensino superior através dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais no ano letivo em que requerem a bolsa, concluindo a sua inscrição e matrícula.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com a publicação da Lei do Orçamento do Estado posterior à sua aprovação.

Assembleia da República, 16 de setembro de 2022

Os Deputados,

ALFREDO MAIA; ALMA RIVERA; PAULA SANTOS; BRUNO DIAS; JOÃO DIAS; JERÓNIMO DE SOUSA